

Lei nº 013/82

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas".

Francisco José Rodrigues, Prefeito Municipal de Piquetuba, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Piquetuba em sessão Ordinária realizada no dia 28 de Junho de 1982, aprovou e ele promulga a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autori-

gado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas (arcando a Secretaria com a importância de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na complementação das obras da Ruína Pública, em terreno situado neste município.

Artigo 2º) - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementares orçamentários que lhe seja destinadas.

Artigo 3º) - Se, tendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Piraquara, em 30 de junho de 1982.

Franisco José Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

José Rodrigues
- secretário -